ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
10.10.2024	1°	Aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública.	Paula Guimarães
28.11.2024	2°	Aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública (lâmpadas, fotocontroladores, reatores e luminárias).	Paula Guimarães
05.12.2024	3°	3º versão.	Paula Guimarães

Santo Antônio da Patrulha, 05 de dezembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.6°, XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública. Tal aquisição tem como objetivo adquirir materiais para que o departamento consiga desempenhar com êxito suas funções, como trocas, substituições e colocações de novos pontos de iluminação pública, garantindo a manutenção e ampliação da infraestrutura de iluminação nas vias públicas do Município.

Estava vigente a Ata de Registro de Preços nº 090/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023, findando-se em 01 de novembro de 2024, e a Ata de Registro de Preços nº 081/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023, findando-se em 10 de outubro de 2024, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, tendo em vista que os materiais são de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, o que impossibilita a SEMOT de ficar sem os mesmos.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 3185, 3186, 3190, 3188 e 3189 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos materiais, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.



Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867 ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos itens.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE.**

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

Efetuar a troca dos materiais, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata indicado na respectiva Portaria.



4 - ESTIN	MATIVA DA DEMANDA – QU	UANTIDADE BENS E SER	VIÇOS.
PROCESSOS ANTERIORES:	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
ATA N° 090/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023	ANTERIORMENTE: 3.000 LÂMPADA TUBULAR DE 100W 5.000 LÂMPADA TUBULAR	3.000 LÂMPADA TUBULAR DE 100W 5.000 LÂMPADA TUBULAR DE 70W	12 MESES.
e ATA Nº 081/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023	DE 70W 4.000 FOTOCONTROLADORES (RELÉS) 2.000 REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 100W 1.000 LUMINÁRIA FIXA SIMPLES	4.000 FOTOCONTROLADORES (RELÉS) 1.850 REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 100W 1.000 LUMINÁRIA FIXA SIMPLES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.	

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de aquisição, não se identificou solução que não seja a aquisição de materiais elétricos para que o Departamento Municipal de Iluminação Pública consiga desempenhar suas atribuições, visando garantir a manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura de iluminação nas vias públicas do Município.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas e levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$245.000,00, com base em licitações anteriores.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, com as respectivas atualizações, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do



Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: COMERCIAL UNYLUX LTDA (CNPJ 01.778.749/0001-27), DIPAR FERRAGENS LTDA (CNPJ 16.868.674/0001-42) e R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉRICOS LTDA (CNPJ 30.981.793/0001-38).

Tais referências foram obtidas por meio de licitações anteriores, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- **b**) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- **d)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte incorreto dos resíduos gerados (restos de materiais, materiais danificados ou substituídos).	 Para mitigar o problema de acúmulo de lixo residual das manutenções de iluminação pública, como lâmpadas, reatores, relés, braços metálicos, cabos de energia elétrica, entre outros, deverá ser exigido a destinação ambientalmente sustentável e correta dos materiais retirados da rede. Aplicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305, de 2010) através da logística reversa, quando viável.



- Geração de resíduos - embalagens.	 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável. 	
IMPACTO SOCIAL		
- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.		
- Contribuição significativa para a segurança e o bem-estar da população.		
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO	
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os materiais e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.	
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.	
ANÁLISE DE RISCO		

ANALISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Paula Fernanda Neves Guimarães.	Daniel Cândido da Silva.
Oficial Administrativo - SEMOT	Secretário Municipal das Obras, Trânsito e
Matrícula: 40.030	Segurança - SEMOT

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE		
Rodrigo Gomes Massulo. Prefeito Municipal.		
X VIABILIDADE		
INVIABILIDADE		

Santo Antônio da Patrulha, 05 de dezembro de 2024.